



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.451, de 02 de abril de 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Transporte Acadêmico para estudantes de graduação do ensino superior residentes no Município de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder Auxílio Transporte Acadêmico para os estudantes de graduação de ensino superior residentes no Município de Coronel Vivida, com o objetivo de incentivar o ingresso dos estudantes no ensino superior, visando o seu aperfeiçoamento e capacitação para o mercado de trabalho.

Art. 2º. São beneficiários do Auxílio Transporte Acadêmico previsto nesta Lei os estudantes devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior – IES, reconhecidas pelo Ministério da Educação, localizadas em um raio de até 150km do Município de Coronel Vivida para cursos de graduação, na modalidade presencial ou semipresencial, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º. Os requisitos para o recebimento do Auxílio Transporte Acadêmico, cadastramento e demais exigências, serão fixados ou regulamentados por Decreto.

Art. 4º. O Auxílio Transporte Acadêmico concedido pelo Município aos estudantes beneficiários que atendam aos requisitos desta Lei e do regulamento será concedido nos meses de março a dezembro, sendo que os pagamentos serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme a tabela a seguir:

Distância em KM da IES até a sede do Município de Coronel Vivida	Valor do Auxílio Transporte Acadêmico
De 0 à 25km	R\$ 143,75
De 26 à 50km	R\$ 187,50
De 51 à 100km	R\$ 312,50
De 101 à 150km	R\$ 375,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Em caso de recebimento indevido do Auxílio Transporte Acadêmico, deverá o estudante devolver todo o valor recebido indevidamente, devidamente corrigido, bem como deverá ser encaminhada a documentação ao Ministério Público para apuração de eventual crime.

Art. 6º. As despesas decorrentes do pagamento do Auxílio Transporte Acadêmico correrão à conta de dotações orçamentárias específicas e suficientes.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.636, de 26 de dezembro de 2001; nº 2.142, de 13 de agosto de 2009; nº 3.153, de 28 de abril de 2022; e nº 3.241, de 17 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração